# LEI MUNICIPAL N. 2365 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

**ALTERA O QUADRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2359/05.**

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Altera o quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal n. 2359/2005, que passa ter a seguinte redação:

| CARGO | NÍVEL | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| 05 professores | I | Sede | Até 40 horas/s | 01.02.05 a 31.12.05 |
| 08 professores | I | Sede | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 10 professores | II | Sede | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 10 professores | I ou II | Sede | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 02 professores | I | Morrinhos | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 06 professores | II | Morrinhos | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 06 professores | I | Quitéria | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 10 professores | II | Quitéria | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 06 professores | I | Gramal | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |
| 04 professores | II | Gramal | Até 40 horas/s | 01.03.05 a 31.12.05 |

- Salário mensal até 40 horas/s – nível I.....R$ 527,63
- Salário mensal até 40 horas/s – nível II.....R$ 685,94

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO